



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 05 de junho de 2017 • Ano I • Edição Nº 50

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DESPACHO (LEI Nº 592/2017)	2
DESPACHO (RESOLUÇÃO Nº 02/2017)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESPACHO (LEI Nº 592/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº 592/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Reajusta o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos Efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Sapeaçu, bem como dos Beneficiários da Caixa de Previdência - CAPASERVIS, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo de pessoal do Município de Sapeaçu, bem como dos beneficiários da Caixa da Previdência dos Servidores do Município de Sapeaçu – CAPASERVIS -, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os servidores Efetivos que, em dezembro de 2016, tinham Vencimento/Salário Base mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de janeiro de 2017, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

Art. 3º - Os Servidores Efetivos que, em dezembro de 2016, tinham Vencimento/Salário Base mensais acima de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e menor do que R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de janeiro de 2017, por força do aumento do salário mínimo.

Parágrafo Único – A partir de 01 de abril de 2017 os Servidores Efetivos, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 6,29% (seis vírgula vinte e

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



nove por cento), aplicado sobre o Vencimento/Salário Base atual, com exceção dos Cargos de Magistério.

Art. 4º - Os Servidores Efetivos que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) terão reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de abril de 2017;

Art. 5º - VETADO;

Art. 6º - Ficam estabelecidos para os beneficiários da Caixa da Previdência dos Servidores do Município de Sapeaçu – CAPASERVI -, o mesmo percentual de reajuste, ou seja, 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento).

Art. 7º - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017 em relação aos artigos 2º e 3º, *caput*, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 17 de maio de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DESPACHO (RESOLUÇÃO Nº 02/2017)



Resolução Nº 2 de 24 de Maio de 2017

“Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2016 e elege os Membros para Conferência da Mulher”

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-Ba (CMS/Sapeaçu) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº8142 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário na Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2017.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG)2016;

Art.2. Eleger os Membros do Conselho de Saúde para Conferência da Mulher;

Art.3. Encaminhar para Publicação em Diário Oficial do Município, dando-lhe ampla publicidade.

Sapeaçu, 29 de Maio 2017


Acilene Novães Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia